



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

| | | |
|---|---|--|
| Identificação da Norma RESOLUÇÃO N° 136/1965 | | |
| Ementa ALTERA A RESOLUÇÃO 113/63, PARA PREVER RETIRADA POR QUALQUER VEREADOR DE PROPOSIÇÃO COM PRONUNCIAMENTO CONTRÁRIO DE, PELO MENOS, UMA COMISSÃO. | | |
| Data da Norma 01/09/1965 | Data de Publicação 04/09/1965 | Veículo de Publicação JORNAL DE JUNDIAÍ |
| Matéria Legislativa <u>Projeto de Resolução n° 192/1965</u> - Autoria: Paulo Ferraz dos Reis | | |
| Status de Vigência Revogada | | |
| Observações CÂMARA - regimento interno Autor: PAULO FERRAZ DOS REIS | | |
| Histórico de Alterações | | |
| Data da Norma 03/09/1970 | Norma Relacionada <u>Resolução n° 192/1970</u> | Efeito da Norma Relacionada Revogada por |

(Proc. 12.160/502.177)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 136

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA realizada no dia 25 de agosto de 1965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO: -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE: -

Art. 1º - Dá-se nova redação ao artigo 104, caput, do Regimento Interno:

"Artigo 104 - O autor poderá requerer a retirada de proposição de sua autoria, que ainda não tenha recebido nenhum parecer".

Art. 2º - Revoga-se o parágrafo 1º do artigo 104 do Regimento Interno.

Art. 3º - Nova redação ao artigo 105 da Resolução nº 113, - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí:

"Artigo 105 - Qualquer Vereador poderá requerer a retirada de proposições que tenham o pronunciamento contrário de, pelo menos, uma Comissão".

Art. 4º - Dá-se nova redação à letra "h" do artigo 124 do Regimento Interno:

"h" - retirada pelo autor de proposição sem parecer".

Art. 5º - Dá-se nova redação à letra "l" do artigo 127 do Regimento Interno:

"l" - retirada de proposição com parecer contrário".

Art. 6º - Revoga-se a letra "m" do artigo 127 do Regimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

- fls. 2 -

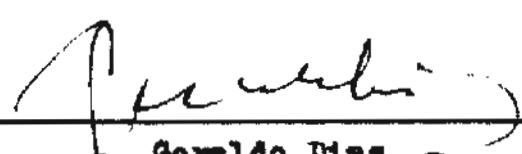
Interno vigente.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de setembro de -
mil novecentos e sessenta e cinco (1º/9/1 965).

- Lázaro de Alacida -
Presidente

- Joaquim Candelário de Freitas -
1º Secretário.


- Geraldo Dias -
2º Secretário. -

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL -
DE JUNDIAÍ, EM PRIMEIRO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E
CINCO. (1º/9/1 965).


- Guinés Marcos Pantoja -
Diretor Administrativo